



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2014 – PMNSB**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **C K YOKOTA MOVEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.340.669/0001-83, com endereço à Rua Alcione Bastos, 1085 - CEP: 85065-020 - Bairro: Alto da XV, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo **Sr. Chistian Kehdi Yokota**, inscrito no CPF sob nº 726.439.609-63, RG nº 6.022.417-0, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	5705	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO PEQUENO 2 portas. 0,73 altura, 0,80 comprimento, 0,53 profundidade. Cor a definir.	PERFLEX	UN	2,00	335,00	670,00
12	1	5710	ARMÁRIO Estante produzido com estrutura em 100% MDF, 02 portas com chave, 02 prateleiras externas e pés em sapatas reguláveis. Dimensões 161x91x42 cm. Na cor cinza e verde.	PERFLEX	UN	3,00	590,00	1.770,00

 Eudes Agostinho Proença Araújo
Assessor Jurídico



23	1	5718	CADEIRA DE PROFESSOR Cadeira sem porta livros e sem braço, em tubo 3/4 em aço com pintura epóxi. Cor preta. Assento medindo 38x40 e encosto medindo 23x33 em madeira compensada, espuma injetada ou laminada, revestida em couro ecológico.	PERFLEX	UN	5,00	119,00	595,00
24	1	5707	CADEIRA DIRETOR, GIRATÓRIA, BRAÇOS FIXOS CADEIRA DIRETOR, GIRATÓRIA, BRAÇOS FIXOS regulagem de altura a gás, sistema de inclinação através do mecanismo relax, Pés: Rodízios em P.U., Revestimento do assento e encosto: tecido, Sistema Relax, na cor preta.	PERFLEX	UN	8,00	263,90	2.111,20
25	1	4977	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES assento e encosto em polipropileno, estrutura em aço, sem braço. Cor Verde.	PERFLEX	UN	11,00	271,90	2.990,90
28	1	5977	CADEIRA PRESIDENTE, GIRATÓRIA, BRAÇOS FIXOS Pés: Rodízios em Nylon com duplo giro. Encosto: 620-mm altura x 440-mm largura. Assento: 500-mm largura x 490-mm profundidade. Espuma: Injetada anatomicamente com densidade controlada de 50 a 60kg/m3 com 50-mm de espessura.	PERFLEX	UN	1,00	280,00	280,00
40	1	5974	CONJUNTO REFEITÓRIO COM ENCOSTO 01 MESA, COM TAMPO MEDINDO: 1,91X0,55MTS, EM MDF 18MM, REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC COLADO COM COLA HOTMELT, OU REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO EM BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURS EM TUBO DE AÇO 30X30, INFANTIL: 55CM 02 BANCOS COM ASSENTO EM ENCOSTO MEDINDO: 1,91X30 EM MDF 18MM, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM	PERFLEX	CJ	4,00	947,00	3.788,00

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



			FÓRMICA COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COLADO COM COLA HOTMELT, OU REVESTIDO EM PVC COM ACABAMENTO EM BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 30X30, PINTADO COM TINTA EPÓXI A PÓ. ALTURA INFANTIL: 35CM.					
48	1	5697	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO volante 2 gavetas + gaveta com corredeira telescópica com altura de 0,710m, largura 0,500m, profundidade 0,450m, com fechadura lateral	PERFLEX	UN	3,00	668,00	2.004,00
67	1	5698	MESA PARA COMPUTADOR c/ teclado retrátil 900x750x750mm - tampo em MDF com 18mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão (BP). Painel frontal com 15mm de espessura com acabamento nas duas faces em laminado melamínico texturizado (BP). Estrutura metálica com tratamento antiferrugem. MESA ESCRIVANINHA para escritório com gaveteiro, tampo em BP 18mm, com perfil de PVC modelo post-forming (180°), laterais e bases em BP 18mm com fita de borda, enquanto que nas prateleiras, portas e frentes das gavetas em BP 15mm. Estruturas e puxadores na cor alumínio e tampos e gavetas nas cores cinza e verde. Medidas 1,25 x 0,75 x 0,75 cm gaveteiro 0,375 x 0,44 x 0,330cm. CONEXÃO s/ Painel Frontal 750x750 mm -tampo em MBP revestido 18 mm. SUPORTE PARA GABINETE 260x400x450mm com rodízio e com bordas laterais em PVC. Cor Verde e Cinza.	PERFLEX	CJ	8,00	1.200,00	9.600,00
68	1	3977	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO DE 1,10 X 2,50 M PARA 6 LUGARES produzida em	PERFLEX	UN	2,00	600,00	1.200,00

Eudes Apontado Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

		MDP 15 mm, com revestimento na cor a definir					
TOTAL							25.009,10

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	430	03.001.04.122.00702-006	0
2014	530	03.001.06.125.00902-008	0
2014	720	04.001.15.122.01002-009	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136
2014	1620	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1630	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1631	05.002.12.361.02402-017	116
2014	1632	05.002.12.361.02402-017	118
2014	1633	05.002.12.361.02402-017	119
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1820	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1890	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2020	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2030	05.004.12.365.03002-022	103
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325

Feder Apolinário Proença Arrujo
Assessor Jurídico



2014	2380	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2390	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2400	07.001.10.301.03402-026	501
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2531	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2560	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2700	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3010	08.001.08.244.04302-035	0
2014	3020	08.001.08.244.04302-035	710
2014	3030	08.001.08.244.04302-035	738
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3100	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3170	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Endes Aparicio Proença Araújo
Assessor Jurídico



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

Eudes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;

Eudes Adolfo Proença Araújo
Assessor Jurídico



- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

737

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Chistian Kendi Yokota

Empresa: C K Yokota Moveis - ME

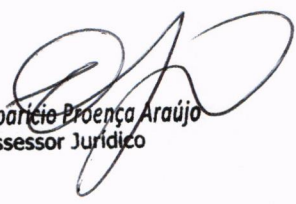
CNPJ: 04.340.669/0001-83

Detentora da Ata



Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata



Eodes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94, com endereço à Rua Norberto de Brito, 789 Sala 01 - CEP: 83005-290 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo **Sr. Erivelton Machado Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 021.844.889-92, RG nº 5.951.525-0, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5954	APARELHO DE FAX cor preto, 110volts com, papel térmico, identificador de chamadas. 10 números para discagem rápida. Alimentador automático de papel. Agenda para 100 números. Tecla monitor/ viva voz. Discagem rápida. Multitransmissão. Monitor de ligações. Função ajuda em português. Tecla de	Panasonic	UN	3,00	399,999	1.200,00

Eudes Henrique Proença Araújo
Assessor Jurídico



			navegação. Painele visor em português. Função cópia - transmissão programada.					
8	1	3969	Armário de Aço (Tipo Escolar) medindo 198x090x040, com chave, com 4 prateleiras, chapa 26, na cor cinza, sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta, com 2 chaves, portas pivotantes por meio de dobradiças estampadas e unidas por meio de pino zincado.	Ômega	UN	5,00	449,00	2.245,00
9	1	4010	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS com chave de travamento simultâneo, quatro prateleiras internas com reforço na parte central, confeccionado em chapa de aço. Medidas: 198 x 900 x 400 cm. Cor a definir.	OMEGA	UN	3,00	499,00	1.497,00
14	1	3992	ARQUIVO EM AÇO 4 PORTAS PARA PASTA SUSPensa arquivo com tampo construído em chapa de aço 24; com sapatas niveladoras; puxadores de alumínio; puxadores de alumínio; com 04 gavetas com rolamento de aço e carrinho telescópico; pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Dimensões: altura 133,50 cm, largura 47,00 cm, profundidade 70,50 cm.	OMEGA	UN	3,00	400,00	1.200,00
21	1	3965	BICICLETA ARO 26 com 18 marchas	Houston	UN	2,00	340,00	680,00
34	1	5969	CÂMERA DIGITAL 20.1MP - LCD 3" ZOOM ÓPTICO 35X FILMA EM HD CARTÃO 8GB Resolução 20M / 10M / 5M / VGA; Modo 16:9 - 15M (5,152 x 2,896) / 2M (1,920 x 1,080). Zoom óptico 35x. Formatos de imagem JPEG	Sony	UN	1,00	925,00	925,00
38	1	5963	COMPUTADOR COMPLETO * PROCESSADOR DOIS NÚCLEO 64BITS, 3.10 GHZ, CACHÊ 3MB. *PLACA MÃE COM VIDEO,	DUEX / AOC / RAGTECH	UN	13,00	1.378,00	17.914,00

Eudes Apolinário Proença Aratijo
Assessor Jurídico



			SOM E REDE 10/100/1000 ONBOARD, 1 SLOT PCI Express x16, 1 PCI Express 2.0 x16, 1 Slot PCI, 2 SLOT MEMORIA DDR3. *MODULO MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ. *DISCO RIGIDO 500GB/7200 RPM SATA, BUFFER 16 MB. * GRAVADOR DE DVD 20X, DUAL LAYER, 2 MB BUFFER , INTERFACE SATA. * GABINETE COR PRETO 4 BAIAS COM FONTE ATX 450 WATTS, BIVOLT, PORTAS USB FRONTAIS, LEITOR DE CARTOES MEMORIA, DUTO DE VENTILAÇÃO LATERAL, *MOUSE ÓPTICO USB 800DPI. TECLADO PADRÃO ABNT2. CAIXAS ACÚSTICAS 1W RMS. *MONITOR LED COR PRETO 18,5, BIVOLT, FORMATO WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CONECTOR DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB), DVI, BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE 1000:1, RESOLUÇÃO ATÉ 1366 X 768. * NO-BREAK 700VA/127 VOLTS COM 4 TOMADAS, E AUTONOMIA MEDIA DE 20 MINUTOS					
41	1	4984	ESTANTE DE AÇO 6 prateleiras com reforço x de fundo e lateral planos de armazenagem regulável; indicada para materiais leves, suportando 20 kilos bem distribuídos. caso deseje em	OMEGA	UN	3,00	149,98	449,94

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



			outras chapas mais reforçadas (chapa 24 0,64mm de espessura e chapa 0,78mm).					
42	1	5716	Esteira elétrica semi profissional 110 V. capacidade 150 Kg.	ERGOLIF E	UN	1,00	2.790,00	2.790,00
44	1	5706	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL PROFISSIONAL	FAK	UN	1,00	165,00	165,00
49	1	5981	IMPRESSORA JATO DE TINTA 16 PPM COM RESOLUÇÃO EM PRETO DE ATÉ 600X600 DPI E EM CORES DE ATÉ 4800 X 1200 DPI SUPORTE PARA OS FORMATOS DE PAPEL A4 COMUM, FOTOGRÁFICO, TRANSPARÊNCIA E ENVELOPES CONEXÃO USB 2.0 E ALIMENTAÇÃO BIVOLT	HP	UN	1,00	190,00	190,00
57	1	1133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO INOX Material - Aço inoxidável - Copo: inox (sem solda); Tampa: alumínio / Funções: Liquidifica, Tritura gelo / Mistura / Pannel: tecla liga/desliga/ Capacidade do copo: 02 litros. Potência: 800W. Voltagem: 110 Volts.	SPOLU	UN	1,00	339,98	339,98
TOTAL								29.595,92

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	430	03.001.04.122.00702-006	0
2014	530	03.001.06.125.00902-008	0
2014	720	04.001.15.122.01002-009	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0

Fódes Aparecida Fioresi Araújo
Assessor Jurídico



2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136
2014	1620	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1630	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1631	05.002.12.361.02402-017	116
2014	1632	05.002.12.361.02402-017	118
2014	1633	05.002.12.361.02402-017	119
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1820	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1890	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2020	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2030	05.004.12.365.03002-022	103
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2380	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2390	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2400	07.001.10.301.03402-026	501
2014	2521	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2531	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2560	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2700	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3010	08.001.08.244.04302-035	0
2014	3020	08.001.08.244.04302-035	710
2014	3030	08.001.08.244.04302-035	738
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3100	08.003.08.243.04406-038	0

Fódes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico



2014	3170	08.003.08.243.04502-036	0
------	------	-------------------------	---

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão

Edues Aparecida Proença Araújo
Assessor Jurídico



Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 28/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

Eudes Abércio Proença Arduini
Assessor Jurídico



- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

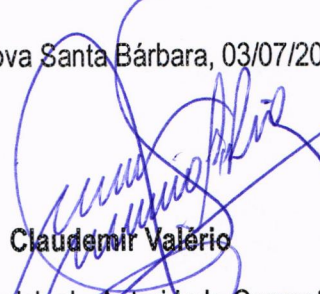
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 03/07/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Erivelton Machado Ferreira

Empresa: Caure Informática e Suprimentos Ltda - ME


Foddes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.972.582/0001-94

Detentora da Ata

Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento da ata

Eodes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificado, oferecido pela empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.972.582/0001-94, com endereço à Rua Norberto de Brito, 789 Sala 01 - CEP: 83005-290 - Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo **Sr. Erivelton Machado Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 021.844.889-92, RG nº 5.951.525-0, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 28/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5954	APARELHO DE FAX cor preto, 110volts com, papel térmico, identificador de chamadas. 10 números para discagem rápida. Alimentador automático de papel. Agenda para 100 números. Tecla monitor/ viva voz. Discagem rápida. Multitransmissão. Monitor de ligações. Função ajuda em português. Tecla de	Panasonic	UN	3,00	399,999	1.200,00

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



			navegação. Pannel e visor em português. Função cópia - transmissão programada.					
8	1	3969	Armário de Aço (Tipo Escolar) medindo 198x090x040, com chave, com 4 prateleiras, chapa 26, na cor cinza, sistema de fechamento nas extremidades da porta por meio de varão conectado à fechadura tipo yale ou à maçaneta, com 2 chaves, portas pivotantes por meio de dobradiças estampadas e unidas por meio de pino zincado.	Ômega	UN	5,00	449,00	2.245,00
9	1	4010	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS com chave de travamento simultâneo, quatro prateleiras internas com reforço na parte central, confeccionado em chapa de aço. Medidas: 198 x 900 x 400 cm. Cor a definir.	OMEGA	UN	3,00	499,00	1.497,00
14	1	3992	ARQUIVO EM AÇO 4 PORTAS PARA PASTA SUSPensa arquivo com tampo construído em chapa de aço 24; com sapatas niveladoras; puxadores de alumínio; puxadores de alumínio; com 04 gavetas com rolamento de aço e carrinho telescópio; pintura eletrostática epóxi na cor cinza. Dimensões: altura 133,50 cm, largura 47,00 cm, profundidade 70,50 cm.	OMEGA	UN	3,00	400,00	1.200,00
21	1	3965	BICICLETA ARO 26 com 18 marchas	Houston	UN	2,00	340,00	680,00
34	1	5969	CÂMERA DIGITAL 20.1MP - LCD 3" ZOOM ÓPTICO 35X FILMA EM HD CARTÃO 8GB Resolução 20M / 10M / 5M / VGA; Modo 16:9 - 15M (5,152 x 2,896) / 2M (1,920 x 1,080). Zoom óptico 35x. Formatos de imagem JPEG	Sony	UN	1,00	925,00	925,00
38	1	5963	COMPUTADOR COMPLETO * PROCESSADOR DOIS NÚCLEO 64BITS, 3.10 GHZ, CACHÊ 3MB. *PLACA MÃE COM VIDEO,	DUEX / AOC / RAGTECH	UN	13,00	1.378,00	17.914,00

Assessor Jurídico



			SOM E REDE 10/100/1000 ONBOARD, 1 SLOT PCI Express x16, 1 PCI Express 2.0 x16, 1 Slot PCI, 2 SLOT MEMORIA DDR3. *MODULO MEMÓRIA 4GB DDR3 1333MHZ. *DISCO RIGIDO 500GB/7200 RPM SATA, BUFFER 16 MB. * GRAVADOR DE DVD 20X, DUAL LAYER, 2 MB BUFFER, INTERFACE SATA. * GABINETE COR PRETO 4 BAIAS COM FONTE ATX 450 WATTS, BIVOLT, PORTAS USB FRONTAIS, LEITOR DE CARTOES MEMORIA, DUTO DE VENTILAÇÃO LATERAL, *MOUSE ÓPTICO USB 800DPI. TECLADO PADRÃO ABNT2. CAIXAS ACÚSTICAS 1W RMS. *MONITOR LED COR PRETO 18,5, BIVOLT, FORMATO WIDESCREEN, TEMPO DE RESPOSTA 5 MS, CONECTOR DE VÍDEO ANALÓGICO (RGB), DVI, BRILHO 250 CD/M², CONTRASTE 1000:1, RESOLUÇÃO ATÉ 1366 X 768. * NO-BREAK 700VA/127 VOLTS COM 4 TOMADAS, E AUTONOMIA MEDIA DE 20 MINUTOS					
41	1	4984	ESTANTE DE AÇO 6 prateleiras com reforço x de fundo e lateral planos de armazenagem regulável; indicada para materiais leves, suportando 20 kilos bem distribuídos. caso deseje em	OMEGA	UN	3,00	149,98	449,94